

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Pregão Eletrônico Nº 034/2026

Data: 03/07/2026

Horário: 08 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS LOCAIS NECESSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte e Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede em Teutônia, situada à Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, CEP 95890-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RENATO AIRTON ALTMANN, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E DEMAIS LOCAIS NECESSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS**, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023 e Protocolo nº 2483/2026, bem como, as condições a seguir estabelecidas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/07/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica.**

1.3.1. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME CAPÍTULO 12 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

1.3.2 A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que

contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na execução de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, conforme a necessidade da Administração, em praças, parques, vias públicas, canteiros centrais, passeios públicos, rótulas, taludes, faixas de domínio, áreas verdes e demais áreas públicas sob responsabilidade do Município de Teutônia/RS, observadas as especificações técnicas, condições de execução, medições e demais exigências previstas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

2.1.1. Para os fins deste Edital, entende-se por serviços de roçada o conjunto de atividades destinadas ao corte, aparo e controle de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis e/ou outros equipamentos compatíveis com a execução do serviço, compreendendo a manutenção da vegetação em altura adequada, sem supressão arbórea, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

2.1.2. Os quantitativos e valores estimados constantes deste Edital possuem caráter meramente referencial, destinados exclusivamente à formação de preços e ao planejamento da contratação, não gerando para o Município obrigação de contratação mínima ou integral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
1	SERVIÇOS DE ROÇADAS	M ²	R\$ 0,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DE ATÉ: R\$772.800,00			

2.1.2.1 O orçamento estimado foi elaborado considerando a equipe mínima e equipamentos exigidos neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas integralmente as exigências técnicas, operacionais e de execução previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) e demais documentos integrantes do presente Edital, os quais vinculam as licitantes e a futura contratada para todos os fins.

2.4. Caberá exclusivamente à contratada a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículo, combustíveis, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.5. A contratada será integralmente responsável pela observância da legislação trabalhista,

previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à adequada execução dos serviços, inclusive quanto à reparação de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, por dolo ou culpa de seus prepostos, empregados ou subcontratados, se admitida a subcontratação.

2.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, bem como assegurar a cobertura de acidentes pessoais e de trabalho dos empregados alocados na execução contratual, observada a legislação trabalhista, previdenciária e securitária aplicável.

2.6.1. A comprovação da contratação e manutenção dos seguros poderá ser exigida pela Administração a qualquer tempo durante a execução contratual, devendo a contratada apresentar as respectivas apólices e comprovantes de vigência sempre que solicitado.

2.6.2. A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município, a terceiros ou aos seus empregados, permanecendo integralmente responsável pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

2.7. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, determinar a substituição de empregado ou preposto da contratada cuja conduta, desempenho ou qualificação se mostre incompatível com a adequada execução contratual, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou reequilíbrio, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2.8. A execução dos serviços ficará sujeita aos controles, vistorias, medições, apontamentos e demais mecanismos de fiscalização a serem realizados pelo Município, podendo a contratada ser instada a corrigir, complementar ou refazer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

2.9. A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente executada e regularmente aceita pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

2.10. O descumprimento das disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

2.11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. A execução de serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas, áreas verdes e demais locais necessários, observarão o seguinte:

- a) Corte de Grama com roçadeiras costais: O corte de grama com roçadeiras costais consiste no aparo da vegetação rasteira, na remoção da vegetação rasteira e gramíneas, tendo como objetivo manter a cobertura vegetal da superfície, evitando deslizamentos de terra, erosões ou simplesmente por razões estéticas, além do recolhimento e transporte dos resíduos gerados até local devidamente licenciado.
- b) Capina manual dos passeios: A capina manual dos passeios de praças e parques públicos, consiste na retirada de inços e gramíneas também encontradas ou demais espaços pavimentados.
- c) Rastelagem dos serviços: A rastelagem dos serviços consiste na limpeza dos locais onde realizados os serviços de corte de grama com roçadeiras costais e capina manual, para a utilização da população.

2.11.2. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto ao Setor de Trânsito a autorização para bloqueio parcial da via pública.
- b) A definição dos locais a serem roçados será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Transportes, que juntamente com o Setor de Engenharia, irá fornecer a Ordem de Início das Atividades, bem como o roteiro a ser realizado.
- c) Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.
- d) O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.
- e) Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Os resíduos deverão permanecer organizados no local, conforme orientação da fiscalização municipal.
- f) Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

2.11.3. DAS INSTALAÇÕES

- a) A proponente deverá dispor de local que permita o atendimento dos prazos de execução previstos no edital.
- b) Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.

2.11.4. DO PESSOAL

- a) Compete a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.
- d) O Município, mediante justificativa formal, terá direito de exigir a substituição de todo empregado disponibilizado pela contratada para a execução do objeto deste contrato, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

f) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros.

g) A mão de obra para a realização do serviço deverá ser devidamente capacitada para a execução do objeto e estar portando os EPI's;

2.11.5. EQUIPE PADRÃO E EQUIPAMENTOS

a) A equipe padrão mínima para a realização dos serviços será composta dos seguintes equipamentos e recursos humanos:

a.1) 01 (um) Fiscal ou Encarregado Operacional (escolaridade – nível médio);

a.2) 01 (um) Motoristas;

a.3) 05 (cinco) Operários/Roçadores;

a.4) 01 (um) Operário/Varredores;

b) Deverão ser utilizadas as seguintes máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, e materiais necessários a execução dos serviços:

b.1) Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.): estes compreendidos com Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292); Calça; Camiseta; Camiseta manga comprida; Avental de raspa de couro; Luva de raspa de couro; Óculos de proteção; Protetor facial; Protetor auricular; Abafador tipo concha; Boné; Perneira em PVC couro; Botina de segurança c/ palmilha; Capa de chuva amarela com reflexivo; Colete reflexivo; Luva de proteção e Protetor solar.

b.2) Equipamentos de Proteção Coletivos (E.P.C.): sinalizadores de trânsito e tela/rede de isolamento.

b.3) Máquinas, veículos e ferramentas: 01 (um) Micro-ônibus, Van ou veículo similar com combustível, em boas condições de uso, segurança e conservação, comprovadas mediante documentação regular e vistoria quando exigida, para utilização como veículo de apoio; 05 (cinco) roçadeiras costais a gasolina; 01 (um) soprador a gasolina; Carrinhos de mão; Enxadas; Foices; Garfos; Pás; Vassourões e Facões com cabo de plástico.

2.11.5.1. Podem ser necessários outros equipamentos, para o bom cumprimento do objeto do presente instrumento convocatório.

2.11.5.2. Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

2.11.5.3. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela contratada para realização dos serviços deverão estar adequados e estarem disponíveis na data a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela fiscalização e Secretaria demandante.

2.11.5.4. Compete à proponente, apresentar nos locais e nos horários de trabalho definidos, todos os veículos, equipamentos e funcionários, estes últimos devidamente equipados e uniformizados.

2.11.5.5. Os funcionários da licitante vencedora devem utilizar uniforme padrão, este definido como uma camiseta na cor laranja, com escrita na cor branca na parte das costas com o seguinte dizer: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA”.

2.11.5.6. O Município reserva-se o direito de requerer à contratada a adesivagem dos veículos utilizados para os serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas e terrenos particulares, com layout previamente aprovado pela municipalidade, com ônus à contratada, bem como placas regulamentares e telefone para reclamações.

2.11.6. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- a) O serviço será solicitado conforme demanda, com uma previsão mensal de até 230.000m² de roçada.
- b) A Secretaria de Obras, Viação e Transportes, irá definir os locais a serem roçados, e irão expedir a Ordem de início dos serviços.
- c) A licitante vencedora deverá possuir capacidade operacional para mobilizar a equipe mínima exigida e iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, independentemente da localização de sua sede.

2.11.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.11.7.1. A subcontratação somente será admitida de forma parcial e mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.7.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela contratada.

2.11.7.3. A subcontratação, quando autorizada, ficará limitada às atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução dos serviços, permanecendo vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à execução dos serviços de roçada, coordenação operacional e gestão contratual.

2.11.7.4. A licitante vencedora permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho, ainda que executados por subcontratada.

2.11.7.5. A autorização para subcontratação dependerá da apresentação prévia das informações e documentos da empresa subcontratada, incluindo sua qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela fiscalização contratual.

2.11.7.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o Município e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução do contrato.

2.11.7.7. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, negar ou revogar a autorização para subcontratação quando verificar risco à adequada execução contratual, à competitividade do certame ou ao interesse público.

2.11.7.8. A subcontratação ficará limitada a até 30% do valor contratual, limitada às parcelas acessórias e complementares da execução contratual, observada autorização prévia da Administração.

2.11.7.9. O descumprimento das disposições desta cláusula, especialmente a realização de subcontratação sem autorização prévia da Administração ou em desacordo com os limites

estabelecidos, constituirá infração contratual passível de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;
- c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e
- e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4.2. A proposta deverá vir acompanhada de Planilha de Composição de Custos que deverá demonstrar detalhadamente todos os elementos formadores do preço ofertado, incluindo, no mínimo:

- mão de obra;
- encargos sociais e trabalhistas;
- uniformes e EPIs;
- equipamentos e ferramentas;
- combustível;
- manutenção de máquinas e veículos;
- transporte;
- seguros;
- administração;
- tributos;
- lucro.

6.1.4.2.1 A ausência de demonstração dos custos ou a apresentação de planilha incompatível com o preço ofertado poderá ensejar diligência para comprovação da exequibilidade ou desclassificação da proposta.

6.1.4.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, facultada a realização de diligências.

6.1.4.2.3 A planilha terá caráter vinculante para fins de análise da exequibilidade da proposta, podendo a Administração promover diligências quando identificar inconsistências, omissões ou custos incompatíveis com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou com a Convenção Coletiva aplicável.

6.1.4.3. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A licitante melhor classificada, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa bem como PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

6.5.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.5.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.5.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.4. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5.1.5 Indicação expressa da Convenção Coletiva de Trabalho adotada para composição dos custos de mão de obra.

6.5.1.5 A Administração poderá exigir documentos complementares que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando o valor apresentado se mostrar significativamente inferior ao orçamento estimado.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.9. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.9.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.10.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 A não apresentação da integralidade dos documentos exigidos na habilitação, quando do cadastramento da proposta, poderá implicar na inabilitação da empresa, sendo que no prazo do item 8.23, somente poderão ser apresentados documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.4. deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.8. Será realizada a análise de exequibilidade, bem como, de sobrepreço, que neste caso **se dará pela superação do valor unitário estimado.**

9.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, facultada a realização de diligências.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante vencedora.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.9 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA, em razão da parametrização do sistema e para conferir maior celeridade ao certame

11.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

11.9.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado da empresa licitante e de seu responsável técnico.

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura da ata, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou ainda outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado.

b) Comprovação de que a empresa possui técnico na área de Segurança do Trabalho, podendo o vínculo do profissional ser comprovado mediante apresentação de:

b.1) no caso de vínculo empregatício, mediante a apresentação da carteira profissional (CTPS) ou ficha de registros de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente;

b.2) no caso de vínculo societário, através de cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente;

b.3) se contratado, cópia autenticada do contrato firmado com a licitante, assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório;

c) Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado, e que comprove a realização anterior na prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao presente certame, devendo estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que atenderá as exigências necessárias para a perfeita prestação dos serviços, e que comprovará estas condições caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária deste certame, quanto a:

I. Equipe mínima;

II. Máquinas, Veículos e Equipamentos mínimos.

11.9.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão

da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.9.5.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A empresa licitante que convocada e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final e a planilha de composição de custos do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 21.1 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A execução dos serviços será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes. A definição das áreas a serem roçadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, que emitirá a Solicitação de Serviços e fornecerá o respectivo roteiro de execução dos serviços.

24.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços diretamente nos locais indicados pela Administração, situados nos limites do Município, abrangendo praças, parques, vias públicas, áreas verdes e demais áreas públicas que necessitem de roçada, devendo disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

24.1.2. Quando solicitado pela Administração, a licitante vencedora deverá apresentar planejamento ou cronograma de execução dos serviços, contendo os quantitativos estimados e o prazo para conclusão das atividades.

24.2. Os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente.

24.3. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

24.4. Todo o ônus referente ao transporte, fornecimento de materiais, equipamentos e à execução dos serviços ficará sob a responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Cedenir Albino Echer, matrícula 3269; Roberto Barbosa Pereira, matrícula 7814; Elói de Queiroz, matrícula 7831 e Marcos Roberto Hasenkamp, matrícula 7789 e para a Gestão da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte, Ariberto Magedanz.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.13. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

Anexo V - Declaração do Contador de ME/EPP;

Anexo VI - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Teutônia, 16 de junho de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de serviços de roçada

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas, áreas verdes e demais locais necessários compreendendo também varrição. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ROÇADAS: conjunto de atividades envolvendo o aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas no Município de Teutônia/RS.	M ²	R\$ 0,28

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, áreas verdes, parques e demais locais necessários, garantindo o embelezamento da cidade e preservando a saúde pública, uma vez que, não havendo o corte da vegetação rasteira (gramas, inços e brejos), poderá ocorrer um aumento na proliferação de insetos e demais animais peçonhentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas, via sistema de registro de preços, conforme as especificações e condições dos itens 1 e 4. Tal serviço não requer garantia, tendo em vista que a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos é de responsabilidade da contratada. O processo deverá estar disponível para aquisição pelo período de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme determina a lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

43.2.1 A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 As despesas decorrentes com contratação de funcionários, combustível para os veículos, eventuais fretes, fornecimento de EPI's, bem como os custos com demais equipamentos, materiais diversos de trabalho, veículos, ferramentas, utensílios, embalagens e custos com mão de obra, ficarão todos a cargo única e exclusivamente da Contratada;

4.2.3 A mão de obra para a realização do serviço deverá ser devidamente capacitada para a execução do objeto e estar portando os EPI's;

4.2.4 O Município reserva-se no direito de fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, notificando a Contratada e/ou, rescindido o processo em caso comprovada má-fé ou serviço prestado insatisfatoriamente;

4.2.5 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3 EQUIPE PADRÃO E EQUIPAMENTOS A equipe padrão/equipamentos foi dimensionada considerando a estimativa de prestação mensal prevista na Planilha de Composição de Custos anexa:

4.3.1 EQUIPE PADRÃO: A equipe padrão mínima para a realização dos serviços será composta dos seguintes equipamentos e recursos humanos:

- 01 (um) Fiscal ou Encarregado Operacional (escolaridade – nível médio);
- 01 (um) Motoristas;
- 05 (cinco) Operários/Roçadores;
- 01 (um) Operário/Varredores;

4.3.2 EQUIPAMENTOS: Serão utilizadas as seguintes máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, e materiais necessários a execução dos serviços:

Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.):

- Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)
- Calça
- Camiseta
- Camiseta manga comprida
- Avental de raspa de couro
- luva de raspa de couro
- óculos de proteção
- protetor facial
- protetor auricular
- abafador tipo concha
- Boné
- Perneira em PVC couro
- Botina de segurança c/ palmilha
- Capa de chuva amarela com reflexivo
- Colete reflexivo
- Luva de proteção

- Protetor solar
- Higienização de uniformes e EPIs

Equipamentos de Proteção Coletivos (E.P.C.):

- Sinalizadores de Trânsito;
- Tela/rede de isolamento.

Máquinas, veículos e ferramentas:

- 01 (um) Micro-ônibus, Van ou veículo similar com combustível, para utilização como veículo de apoio;
- 05 (cinco) roçadeiras costais a gasolina;
- 01 (um) soprador a gasolina;
- Carrinhos de mão;
- Enxadas;
- Foices;
- Garfos;
- Pás;
- Vassourões;
- Facões com cabo de plástico.

OBS: Podem ser necessários outros equipamentos, para o bom cumprimento do objeto do presente termo de referência.

4.3.3 O Município reserva-se o direito de requerer à contratada a adesivagem dos veículos utilizados para os serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas e terrenos particulares, com layout previamente aprovado pela municipalidade, com ônus à contratada, bem como placas regulamentares e telefone para reclamações.

4.3.4 Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

4.3.5 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela contratada para realização dos serviços deverão estar adequados e estarem disponíveis na data a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela fiscalização e Secretaria demandante.

4.3.6 Compete à proponente, apresentar nos locais e nos horários de trabalho definidos, todos os veículos, equipamentos e funcionários, estes últimos devidamente equipados e uniformizados.

4.3.7 Os funcionários da licitante vencedora devem utilizar uniforme padrão, este definido como uma camiseta na cor laranja, com escrita na cor branca na parte das costas com o seguinte dizer: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA.

4.4 DO PESSOAL

4.4.1 Compete a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.4.2 Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

4.4.3 Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

4.4.4 O Município, mediante justificativa formal, terá direito de exigir a substituição de todo empregado disponibilizado pela contratada para a execução do objeto deste contrato, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.4.6 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros.

4.5 INSTALAÇÕES

4.5.1 A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, com áreas compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, preferencialmente dentro do Município de Teutônia.

4.5.2 Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.

4.6 DANOS A TERCEIROS Caso ocorra algum dano a terceiro como vidro quebrado, danos a veículos e imóveis, será de responsabilidade da Contratada a indenização

4.7 DA HABILITAÇÃO Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ora licitados;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;

- i) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas;
- j) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado da empresa licitante e de seu responsável técnico.

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura da ata, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou ainda outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado.

b) Prova de que a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional Técnico em Segurança do Trabalho.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional indicado poderá ser realizada através de:

- I. da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico;
- II. do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
- III. no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

c) Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho compatível com a natureza do objeto licitado, e que comprove a realização anterior na prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao presente certame, devendo estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que atenderá as exigências necessárias para a perfeita prestação dos serviços, e que comprovará estas condições caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária deste certame, quanto a:

- I. Equipe mínima;
- II. Máquinas, Veículos e Equipamentos mínimos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A execução de serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas, áreas verdes e demais locais necessários, observarão o seguinte:

- a) Corte de Grama com roçadeiras costais: O corte de grama com roçadeiras costais consiste no aparo da vegetação rasteira, na remoção da vegetação rasteira e gramíneas, tendo como objetivo manter a

cobertura vegetal da superfície, evitando deslizamentos de terra, erosões ou simplesmente por razões estéticas.

- b) Capina manual dos passeios: A capina manual dos passeios de praças e parques públicos, consiste na retirada de inços e gramíneas também encontradas ou demais espaços pavimentados.
- c) Rastelagem dos serviços: A rastelagem dos serviços consiste na limpeza dos locais onde realizados os serviços de corte de grama com roçadeiras costais e capina manual, para a utilização da população.

5.2 DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.2.1 O serviço será solicitado conforme demanda, com uma previsão mensal de até 230.000m² de roçada. A Secretaria de Obras, Viação e Transportes, juntamente com o Setor de Engenharia, irá definir os locais a serem roçados, e irão expedir a Ordem de início dos serviços.

5.2.2 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da Nota de Empenho.

5.2.3 A sede da empresa contratada deverá estar localizada a um raio de até 75Km da sede da Prefeitura Municipal de Teutônia, sito Av. 1 Oeste, n° 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS. Esta delimitação se faz necessária para que as empresas não tenham prejuízos, visto que o serviço será por demanda, ou seja, por se tratar de um serviço sazonal, haverá períodos que a demanda será reduzida. Ressaltamos ainda que o prazo para apresentação da contratada após emissão/envio da Nota de Empenho será de até 48 horas.

5.3 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto ao Setor de Trânsito a autorização para bloqueio parcial da via pública.

5.3.2 A definição dos locais a serem roçados será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Transportes, que juntamente com o Setor de Engenharia, irá fornecer a Ordem de Início das Atividades, bem como o roteiro a ser realizado.

5.3.3. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1 O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

5.4.2 Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Os resíduos deverão permanecer organizados no local, conforme orientação da fiscalização municipal.

5.4.3 Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscalização caberá aos servidores Cedenir Albino Echer, matrícula 3269; Roberto Barbosa Pereira, matrícula 7814; Elói de Queiroz, matrícula 7831 e marcos Roberto Hasenkamp, matrícula 7789.

A Secretaria terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A proponente deverá utilizar sistema de comunicação, que possibilite o contato imediato com suas equipes de trabalho, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com as unidades de medição a eles relacionados:

ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIÇÃO
Roçadas	Metro Quadrado – m ² (parques/vias)roçadas

- d) Previsão mensal de medição: até 230.000m²
- e) Previsão anual de medição: até 2.760.000m²

O pagamento será efetuado mensalmente pela municipalidade ou conforme medições realizadas, mediante Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório indicando os locais onde os serviços foram realizados, devendo ser apresentada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar a relação de funcionários, folha GFIP, Negativas do INSS e FGTS, bem como demais documentos comprobatórios do vínculo dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser apresentada de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado, devendo ser emitida uma única nota, com relatório por secretaria, de acordo com o respectivo empenho.

A Nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente abonada pela fiscal designada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação pretendida, o valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por metro quadrado roçado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando os orçamentos anexos.

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0064.2200 LIMPEZA URBANA

3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - 599

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ - 1786

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ - 719

12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ - 731

12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ - 3749

Teutônia, 29 de abril de 2026.

Rafaela Allebrandt

Agente Administrativa - redatora do TR

Ariberto Magedanz

Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Barbara F. Schröer

Agente Administrativa

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

À Prefeitura Municipal de Teutônia

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026 - Carta-Proposta de Prestação Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR LOTE: R\$				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas, áreas verdes e demais locais necessários do Município de Teutônia/RS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM 1 – COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Função	Quantidade	Salário Base (R\$)	Encargos Sociais (%)	Custo Mensal Total (R\$)
Encarregado Operacional				
Motorista				
Operário/Roçador				
Operário/Varredor				

Subtotal Mão de Obra: R\$ _____

ITEM 2 – BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	Valor Mensal (R\$)
Vale-alimentação	
Vale-transporte	
Uniformes	
EPIs	
Exames médicos	
Treinamentos obrigatórios	
Seguro de vida/acidentes	
Outros (especificar)	

Subtotal Benefícios: R\$ _____

ITEM 3 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Equipamento/Ferramenta	Quantidade	Custo Mensal (R\$)
Roçadeiras costais		
Soprador		
Carrinhos de mão		
Enxadas		
Foices		
Garfos		
Pás		
Vassourões		
Facões		
Outros		

Subtotal Equipamentos: R\$ _____

ITEM 4 – VEÍCULOS

Descrição	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Depreciação do veículo		
Combustível		
Seguro		
Licenciamento/IPVA proporcional		
Manutenção preventiva e corretiva		
Pneus		
Outros		

Subtotal Veículos: R\$ _____

ITEM 5 – DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Descrição	Valor Mensal (R\$)
Administração Central	
Escritório	
Contabilidade	
Telefonia/Internet	
Supervisão Técnica	
ART/Responsável Técnico	
Outros	

Subtotal Administração: R\$ _____

ITEM 6 – TRIBUTOS

Tributo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ISSQN		
PIS		
COFINS		
IRPJ		
CSLL		
Outros		

Subtotal Tributos: R\$ _____

ITEM 7 – LUCRO

Percentual de Lucro: _____ %

Valor do Lucro: R\$ _____

RESUMO GERAL

Descrição	Valor (R\$)
Mão de Obra	
Benefícios Trabalhistas	
Equipamentos e Ferramentas	
Veículos	
Administração	
Tributos	
Lucro	

CUSTO TOTAL MENSAL: R\$ _____

PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA (m²): _____

CUSTO UNITÁRIO POR m²: R\$ _____

PREÇO UNITÁRIO OFERTADO POR m²: R\$ _____

DECLARAÇÃO

Declaramos que os custos acima discriminados contemplam integralmente todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, equipamentos, veículos, combustíveis, EPIs, seguros, administração, lucro e demais custos diretos e indiretos.

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS

PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

*TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF n° _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 034/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou
- _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada
legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(anexo externo)**

